

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - EDITAL 01/2024**

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal n. 217, de 22 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior e Licenciatura Plena, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei n. 9.394/1996, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário e formar cadastro reserva.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, bem como a formação de cadastro reserva.

1.2. O cadastro de reserva de vagas não cria direito subjetivo à nomeação, podendo ser convocado, em conformidade com a necessidade da secretaria, durante o período de vigência do certame.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

#### 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital, quais sejam:

I - Quadros de Cargos/Localidade/Vagas;

II – Requisitos Básicos;

III – Pontuação;

IV - Cronograma.

2.2. O contrato para professor terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor de remuneração mensal equivale R\$ 2.290,57 (dois mil duzentos noventa e cinquenta e sete centavos) referente a 20h semanais.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário inscrição a ser retirado no local, no período de 23 a 25 de janeiro de 2024, no horário de 08h às 13h e de 15h às 17h;

3.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.4. As vagas destinadas para a zona urbana, indicando a área de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

3.5. As vagas destinadas para zona rural, indicando a Polo de referência, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

3.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato.

3.7. O candidato deverá preencher o formulário de forma correta, apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição caso seja formalizado incorretamente.

3.8. O candidato que possuir mais de uma graduação poderá identificar no formulário de inscrição, visando a possível adicional de carga, em caráter excepcional, para localidades de difícil acesso.

3.9. A identificação de mais de uma graduação não será contabilizada como no critério de pontuação.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

3.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.12. As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

#### 4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar aos demais documentos, em cópia e original, dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);

c) Comprovação de títulos (especialização, mestrado, doutorado) em conformidade com a LDB, se houver;

d) Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo, conforme inscrição efetuada.

4.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a data de início e de término do trabalho realizado e devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara, demais unidades educacionais e meios de comunicação disponíveis no município de Itacoatiara.

5.2. Será ainda o presente processo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser contratado o candidato que:

6.1.1. Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade Entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001;

- 6.1.2. Ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo;
- 6.1.3. Esteja em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.4. Esteja em dia com as obrigações militares (homens);
- 6.1.5. Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- 6.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado de Saúde;
- 6.1.7. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 6.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 6.1.9. Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;
- 6.1.10. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. É assegurada à pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;
- 7.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga.
- 7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
- 7.4. Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação médica se assim for necessário, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.
- 7.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
- 7.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
- 7.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 7.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias descritas na forma abaixo:
  - 8.1.1. A primeira fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois aspectos fundamentais:
    - a) Escolaridade, de acordo com a vaga que está disputando, conforme Anexo I.
    - b) Experiência comprovada de Atividade Profissional para a função a qual concorre.
  - 8.2. Será atribuída aos títulos dos candidatos a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Anexo III - Quadro I) com Experiência e Títulos (Quadro II), conforme descrição, num total máximo de 20 (vinte) pontos;
  - 8.3. A segunda fase, eliminatória, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato no ato da contratação, na forma deste Edital;
  - 8.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso:
  - a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;
  - b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;
- 9.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela Comissão de Avaliação;
- 9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio não presencial;
- 9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;
- 9.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, no período de 25 e 02 de fevereiro de 2024, no horário de 08h às 13h e de 15h às 17h, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.
- 9.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.
- 9.8. Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, Declaração de Compromisso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:
  - a) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
  - b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização em áreas afins;
  - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 217 de fevereiro de 2013;
- 11.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste Edital, será automaticamente desclassificado e perderá, sumariamente, o direito à contratação;
- 11.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
- 11.4. O prazo do Contrato de Trabalho e convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será conforme as necessidades da SEMED, de acordo com os calendários escolares oficiais existentes no município.
- 11.5. Após a apresentação na sede da SEMED, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega dos documentos comprobatórios originais, em 02 cópias de cada:

- a) Duas fotos 3x4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco);
- k) Currículo;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- m) Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso;
- n) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88;
- o) Comprovante de residência;
- p) Atestado de aptidão física e mental.

11.6. No ato da convocação e contratação, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Escolares Municipais das Zonas Urbana e Rural, conforme sua inscrição;

12.2. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal das Zonas Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola;

12.3. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas neste Edital, bem como o Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

15.6. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço;

## 13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de (02) dois anos e levando em consideração os calendários escolares oficiais do município, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período em decorrência de necessidade.

### CLÁUSULA ÚNICA – Da impugnação deste edital

A impugnação deste edital deve ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via requerimento formal com as argumentações, no período máximo de 03 dias após sua publicação, no horário de 08h00min as 17h00min;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural, a partir da contratação, fará jus ao auxílio localidade previsto no PCCR da rede municipal de ensino de Itacoatiara, para auxiliar na moradia e locomoção.

14.2. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme os Calendários Escolares da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.

14.3. A CONVOCAÇÃO e, conseqüentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da necessidade da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados e do cadastro reserva.

14.4. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

14.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;

Itacoatiara-AM, xx de janeiro de 2024.

EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO I - QUADROS DE CARGOS/LOCALIDADE/VAGAS;

QUADRO I – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais
Polo I	10	4	1	1	-	-	2	3	4	2
Polo II	10	-	2	4	-	-	2	-	5	2
Polo III	10	2	-	-	-	-	-	-	2	-
Polo IV	25	10	-	-	-	-	3	4	8	2
Polo V	25	10	1	2	-	-	4	4	6	2
Polo VI	5	2	-	-	-	-	-	-	2	-

QUADRO II – CADASTRO RESERVA - PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS										
Localidade	1º ao 5º ano	Ensino Fundamental Anos Finais / EJA								
		Linguagens					Humanas		Exatas / Natureza	
		Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Educação Física	Arte	Ensino Religioso	Geografia	História	Matemática	Ciência naturais

Polo I	5	4	1	1	-	-	2	3	4	1
Polo II	5	3	1	4	-	-	2	-	4	1
Polo III	5	1	-	-	-	-	-	-	2	-
Polo IV	5	5	-	-	-	-	2	4	5	2
Polo V	5	5	1	2	-	-	1	4	4	2
Polo VI	5	1	-	-	-	-	-	-	4	-

Observação: Concernente às escolas da Zona Rural, os concorrentes, mesmo sendo aprovados para disciplinas específicas, poderão atuar por área de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) como complemento de carga horária de 20 (vinte) horas, conforme a necessidade da escola.

**QUADRO III – PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA**

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino/Componente Curricular	Vagas	Cadastro Reserva
Educação Infantil	-	-
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano	-	-
Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	-	-
Ensino Fundamental II Ensino Fundamental - Matemática	-	-
Ensino Fundamental II - Ciências	-	-
Ensino Fundamental II - História	-	-
Ensino Fundamental II - Geografia	-	-
Ensino Fundamental II - Arte	-	-
Ensino Fundamental II - Ensino Religioso	-	-
Ensino Fundamental II - Educação Física	10	5
Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna	-	-

**QUADRO IV – Professor Educação Escolar Indígena - 20 horas semanais**

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA 20 HORAS SEMANAIS		
Níveis de Ensino	Vagas	Cadastro Reserva
Ensino Fundamental I	3	30
Ensino Fundamental II (Linguagens/Exatas/Natureza/Humana)	3	30

Observação: Os candidatos não contemplados com a chamada inicial de vagas farão parte do cadastro reserva e serão convocados de acordo com sua classificação, e em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação.

**ANEXO II - REQUISITOS BÁSICOS**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.

**ANEXO III - PONTUAÇÃO**

**QUADRO I – Pontuação – Critérios Básicos**

CARGO	REQUISITOS BASICOS	PONTUAÇÃO
Professor Ensino Regular (Anos iniciais/Finais/EJA)	Licenciatura Plena na Área	3
Professor Educação Escolar Indígena	Magistério Indígena - Curso Pirayawara + Ata de anuência da liderança indígena de onde a escola está localizada.	3
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>3 pontos</b>

**QUADRO II – Pontuação – Títulos**

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA – Carga horária mínima de (360h). (Cumulativos ao máximo de 03 pontos)	3,0
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS – 01 ponto por título (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – Carga horária mínima de (360h).	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 01 ponto por semestre (6 meses) de docência (Cumulativo ao máximo de 02 pontos)	2,0
MESTRADO – 4,0 pontos	4,0
DOUTORADO – 5,0 pontos	5,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>17 pontos</b>

**ANEXO IV - CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	17 de janeiro de 2024
Período de inscrição	23 a 25 de janeiro 2024
Período de Análise	26 a 31 de janeiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2024
Entrada de Recursos contra Resultado Preliminar	02 de fevereiro de 2024
Análise dos Recursos	04 e 05 de fevereiro de 2024
Resultado dos Recursos	06 de fevereiro de 2024
Resultado Final e Homologação	07 de fevereiro de 2024

**VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Decreto nº 03, de 04 de Janeiro de 2021**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/01/2024 - Nº 3534. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>